



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 920 - DE 9 DE MAIO DE 1963

Autoriza construção de grupo escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Maceió autorizada a construir um Grupo Escolar nas imediações de "Jatiúca" e Avenida Dona Constantza, dando-se ao mesmo o nome de "Professôra Cibele Chaves".

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta da sub consignação 12 - Verba 12 - Serviço de Utilidade Pública, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de maio de 1963


PREFEITO SANDOVAL CAJÚ


PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de maio de 1963.


ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 101
de 18 de maio de 1963.